

Despacho n.º 21/2019

Na sequência do meu despacho exarado na informação n.º 21/RH, elaborada pelo setor de Recursos Humanos, referente ao SIADAP 3 – Biénio 2017/2018, determino que:

- ✓ Os(as) trabalhadores(as) que tiverem contratualizados objetivos e competências serão avaliados tendo em consideração os resultados obtidos no biénio;
- ✓ Aos trabalhadores(as) que não tenham contratualizado objetivos e/ou competências será atribuído **1 (um) ponto por cada ano do biénio**, o que consubstancia um desempenho “**Adequado**”;
- ✓ Os(as) trabalhadores(as) abrangidos(as) pelo número anterior poderão, ainda, optar pela solicitação de avaliação por ponderação curricular, dispondo para tal de 5 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do presente despacho;
- ✓ Os critérios da Avaliação Curricular estão em conformidade com o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, e constam da ata n.º 3/2010 do Conselho Coordenador da Avaliação;
- ✓ A avaliação reporta-se ao biénio de 2017/2018, pelo que, na Avaliação Curricular, só será valorado o que foi efetuado nesse período de tempo, com exceção da formação profissional, que será valorada com referência aos últimos 5 anos.

Bombarral, 27 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara

Ricardo Fernandes, Dr.




10
11

